

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Proc. Administrativo n.º 005/2017

Proc. Licitatório n.º 03/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC: 123/2006 - 147/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 66.998.782/0001-08, com sede na Praça Cel. João Guimarães, 60, município de Jardinópolis, Estado de São Paulo, CEP: 14680-000, torna público, que será realizada **TOMADA DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, de acordo com a autorização do Presidente desta Casa, Sr. José Euripedes Ferreira, para abertura do Processo Administrativo n.º 005/2017 (Proc. Licitatório n.º 03/2017), objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia, conforme descrição e condições contidas no anexo I – Termo de Referência. O certame será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jardinópolis, instituída pela Portaria n.º 002/2017 e será regido pelo disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.

A Sessão Pública de processamento da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017 será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Jardinópolis, localizada na Praça Cel. João Guimarães, 60, Centro, em Jardinópolis/SP, CEP: 14680-000, iniciando-se pelo Credenciamento às 09:30 horas, do **dia 10 de outubro de 2017**, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

O tipo de licitação será o de menor preço, considerando-se para fins de julgamento o menor valor global apresentado pela proponente, conforme modelo de Proposta Comercial/Planilha de Preços constante do **ANEXO XI**, parte integrante deste edital.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da Tomada de Preços a prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia, conforme descrição e condições previstas no **ANEXO I – Termo de Referência**, a saber: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP, CONTENDO SERVIÇOS PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PROJETO DE ARQUITETURA DETALHADO, PROJETO ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRO-SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ELETRICIDADE, PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA”**.

1.2- A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra devidamente preenchida e assinada por um profissional habilitado junto ao CREA, bem como recolhimento da taxa equivalente.

1.3- O valor global máximo estimado para o objeto da presente licitação é de **R\$ 71.048,34 (setenta e um mil, quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada no **ANEXO X**.

1.4- O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.5- O objeto desta Tomada de Preços, exceto o serviço referente ao acompanhamento técnico da execução da obra, deverá ser **executado no prazo de 75 (setenta e cinco) dias**, conforme condições descritas no **ANEXO XII – Minuta do Contrato**.

1.6- A prestação dos serviços somente será considerada cumprida após o atendimento dos termos e condições constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, e com a emissão do aceite pela Câmara Municipal de Jardinópolis.

1.7- A prestação do serviço referente ao acompanhamento técnico da execução da obra somente será considerada cumprida quando finalizada a reforma, nos termos e condições postas no **ANEXO I – Termo de Referência**, e com a emissão do aceite pela Câmara Municipal de Jardinópolis.

2– DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES:

2.1- O edital poderá ser retirado, gratuitamente, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, localizada na Praça Cel. João Guimarães, 60, em Jardinópolis/SP, CEP: 14680-000, telefone (016)3663-3270 ou no endereço eletrônico da Câmara Municipal www.camarajardinopolis.sp.gov.br.

2.2- Os pedidos de esclarecimentos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e deverão ser protocolizados das 08h00min às 14h00min, até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data fixada para apresentação dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação não se obriga a responder os pedidos de esclarecimentos enviados por fax ou por correio eletrônico.

2.2.2 Os pedidos de esclarecimentos, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras, etc.), somente serão considerados se derem entrada no Setor de Compras até às 14h00min do 5º dia consecutivo anterior à data fixada para apresentação dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, independentemente do dia e do horário da postagem ou da remessa.

2.3 – As respostas serão disponibilizadas após esgotado o prazo de consulta, no site da Câmara Municipal www.camarajardinopolis.sp.gov.br, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

2.4 – A fonte que solicitou os esclarecimentos não será identificada por ocasião da resposta.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 A região de que trata o item acima é a que compõe a Região Metropolitana de Ribeirão Preto, criada através da Lei Complementar n.º 1.290, do Estado de São Paulo.

3.2- Somente será permitida a participação de pessoas jurídicas.

3.3- Para a participação os interessados deverão possuir o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**, emitido **POR QUALQUER órgão público, desde que esteja dentro do prazo de validade**.

3.3.1 Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, **nos termos do item 4**, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Jardinópolis, **até o terceiro dia anterior** à data fixada para recebimento dos envelopes, **toda documentação relacionada no item 5.2 e subitens**.

3.4- Não poderão participar da presente licitação:

- 3.4.1** Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
- 3.4.2** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.3** Empresa ou sociedade estrangeira;
- 3.4.4** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.4.5** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.4.6** Suspensa de participação em licitações e impedimento de contratar com este ou qualquer outro órgão da Administração Pública;
- 3.4.7** Empresa que se encontre sob falência decretada;
- 3.4.8** Empresas, inclusive filial, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;
- 3.4.9** Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- 3.4.10** Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.4.11** Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item **3.3 e subitem**.
- 3.5** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.
- 3.6** - Não será aceita, em hipótese alguma, a participação (credenciamento) de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4 - DO REGISTRO CADASTRAL E DO CERTIFICADO:

4.1– A licitante que não possuir o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR** deverá requerer o seu cadastramento, através de ofício endereçado à Comissão Permanente de Licitação, **até às 14h00min do 3º dia anterior à data do recebimento dos envelopes, toda documentação relacionada no item 5.2 e subitens;**

4.2 - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** será entregue à licitante que o solicitou e que tenha respeitado o prazo citado no item acima, através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal, **até às 14h00min do dia seguinte, ou seja, 2 dias antes da data do recebimento dos envelopes**, ressalvada a possibilidade de ocorrência de fato imprevisto que impeça a Administração de cumprir tal prazo.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1 - Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e as PROPOSTAS deverão ser entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, impreterivelmente até as 09:30 horas do **dia 10 de outubro de 2017**, em 02 (dois) envelopes separados, fechados de forma indevassável, devendo constar, no frontispício dos mesmos, as seguintes inscrições:

**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2017
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - CNPJ/MF
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - CNPJ/MF
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

5.2 - ENVELOPES N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope de número 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO das proponentes, deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR, emitido pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Jardinópolis ou de outro órgão público, desde que esteja dentro do prazo de validade. Deverá também conter os seguintes documentos:

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações):

5.2.1.1 Ato de criação do licitante, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

5.2.1.2 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.3 Os documentos relacionados nos subitens 5.2.1.1 e 5.2.1.2, deste item 5.2.1, não precisarão constar no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO se forem apresentados para o credenciamento.

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

5.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.2.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.2.3.2 Certidão de Regularidade relativa aos tributos, dívida ativa e demais débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; e

5.2.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

5.2.2.4 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.2.2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

5.2.2.6 A comprovação de regularidade fiscal, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme “Caput” do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao

procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação, conforme § 2º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

5.2.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011).

5.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666.93 e suas alterações):

5.2.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do Estado ou da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

5.2.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.4.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.4.3 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até a data da apresentação dos invólucros, de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do §3.º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

5.2.4.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.4.4.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, os quais deverão ser iguais ou maiores que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.4.4.1.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.4.4.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.2.5.1 Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, emitidas pelo CAU e pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, certificando que as inscrições estão ativas e regulares. No caso **da empresa licitante** não ser registrada no CREA do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto desse órgão regional, por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.5.2 Acervo técnico devidamente registrado, referente a projeto realizado junto de pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão técnica para desenvolvimento que declare(m) de forma explícita e clara **que se refere(m) a serviços de elaboração de projetos executivos completos** (incluindo obrigatoriamente estrutura, arquitetura, elétrica e hidráulica) de construção de edificações, indicando

necessariamente a especificação do tipo de serviço, a área em metros quadrados, os trabalhos realizados e o prazo de execução. E também Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que declare(m) de forma explícita e clara que se **refere(m) a execução dos serviços de fiscalização de obra.**

5.2.5.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU onde o serviço foi executado, **em nome de cada um dos profissionais indicados**, legalmente habilitados, integrantes do quadro da empresa licitante (sócio, empregado, contratado, prestador de serviço), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica que se refere(m) a serviços de elaboração de projetos executivos completos (incluindo obrigatoriamente estrutura, arquitetura, elétrica e hidráulica) de construção de edificações, indicando necessariamente a especificação do tipo de serviço, a área em metros quadrados, os trabalhos realizados e o prazo de execução.

5.2.5.4 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

5.2.5.5 Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada um dos profissionais indicados pela licitante, com habilitação para a execução do serviço para o qual foi indicado como responsável técnico, certificando que suas inscrições estão ativas e regulares. No caso do responsável técnico não ser inscrito no CREA do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.5.6 Indicação da equipe técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, definindo as atribuições de cada profissional, com a indicação do nome completo, título profissional, nº de registro no CREA/CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a licitante (sócio, empregado, contratado, prestador de serviço), **conforme modelo constante do ANEXO V.**

5.2.5.7 Na composição da equipe técnica poderá ser indicado o mesmo profissional para mais de uma área de atuação.

5.2.5.8 Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar os serviços e assumir a responsabilidade técnica de sua área de atuação.

5.2.5.9 Será admitida a substituição dos responsáveis técnicos, desde que comprovadas as habilitações técnicas e após autorização expressa da Administração.

5.2.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.2.6.1 Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, de que recebeu a pasta contendo o Edital, seus anexos e respectiva minuta do contrato, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. (Modelo de Declaração ANEXO IV).

5.2.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para a sua habilitação neste certame, conforme modelo no ANEXO VI (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993);

5.2.6.3 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99 (ANEXO VII);

5.2.6.4 Declaração de que não é considerada inidônea ou que não tenha sido penalizada com suspensão temporária por qualquer esfera do Poder Público e ainda, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação, conforme modelo (ANEXO VIII);

5.2.6.5 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO IX.

5.2.6.6 A declaração constante do item **5.2.6.5: Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO IX)**, estabelecida neste Edital, **será apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, no momento do credenciamento.**

5.2.7 – Os DOCUMENTOS deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a

autenticação pela Comissão de Licitação, observados, em todos eles, o prazo de validade. Os documentos, preferencialmente deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.2.7.1 Os documentos extraídos da internet terão sua autenticidade verificada junto aos Órgãos emissores, pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2.7.2 Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5.2.7.3 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiverem sido emitidos a menos de 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas comerciais.

5.2.7.4 Relativamente aos atestados de capacidade técnica, não é necessário que os mesmos possuam prazo de validade, e, caso tenham sido emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias, poderão ser aceitos, desde que atendam as condições fixadas no edital.

5.2.7.5 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

5.2.7.6 A inabilitação importa na perda do direito de participar da fase de julgamento das propostas comerciais.

5.3 - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL:

5.3.1 - A proposta comercial deverá ser entregue no envelope nº 02, em papel personalizado, emitida por computador ou datilografada, em 01 (uma) via original, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, observando o seguinte:

5.3.1.1 Indicação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

5.3.1.2 Número da Tomada de Preço ;

5.3.1.3 O preço ofertado nos termos do **Formulário de Proposta/Planilha de Preços** constante do **ANEXO XI**, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todos os encargos de elaboração dos estudos e confecção do Projeto Executivo, incluindo o acompanhamento técnico durante a execução da obra, contendo as despesas de transporte, montagem, entrega e tributos decorrentes da execução do objeto da licitação, bem como os custos diretos e indiretos, fixos e irrecorríveis, e ainda:

5.3.1.4 Especificação clara e objetiva dos serviços;

5.3.1.5 Data, assinatura e identificação do subscritor;

5.3.1.6 Prazo de entrega dos serviços, com execução não superior ao estabelecido no **ANEXO I**, prorrogável somente em caso de comprovada força maior ou caso fortuito ou por meio de acordo devidamente justificável.

5.3.1.7 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

5.3.1.8 Banco, número da conta corrente e agência (código e endereço);

5.3.1.9 Condições de garantia, com prazo não inferior a 12 (doze) meses, dos serviços fornecidos, forma de substituição, restituição ou outra modalidade, bem como os prazos para tanto;

5.3.2 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

5.3.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o **valor global máximo indicado na Planilha Orçamentária** constante do **ANEXO X**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

5.4 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário previsto para a abertura da sessão pública.

5.4.1 Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração complementar mencionada no subitem **5.2.6.5** deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão.

5.4.2 Os envelopes que não forem entregues na condição acima estipulada não gerarão efeitos.

5.4.3 Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

5.4.4 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

5.4.5 – Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6 - DA VISITA TÉCNICA:

6.1 - Para realização da visita técnica, de natureza facultativa poderão os interessados agendar sua visita na Praça Cel. João Guimarães, 60, Jardinópolis-SP, Fone (016) 3663-3270, no período compreendido entre a data do envio/retirada deste Edital até a data anterior ao dia da abertura dos envelopes, no horário das 09:00 às 13:00 horas.

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1 – A licitante deverá, no local, data e horário indicados nesta Tomada de Preços, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para **credenciar um único representante legal** com poderes para praticar estes atos, conforme **modelo de termo de credenciamento (ANEXO III)**.

7.2 – Considera-se representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do ato constitutivo, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3 – O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

7.3.1 Se sócio ou administrador da licitante:

7.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e empresa individual de responsabilidade limitada, acompanhado dos documentos referentes à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício; Registro Comercial, no caso de empresário individual; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.3.1.2 Documento oficial de identidade do sócio ou administrador.

7.3.2 Se procurador:

7.3.2.1 Procuração, pública ou particular com firma reconhecida, com poderes para atuar especificamente na Tomada de Preços nº 01/2017, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

7.3.2.2 Documento oficial de identidade do outorgante e do outorgado.

7.3.3 **Apresentar a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo (ANEXO IX).

7.4 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém, cerceará a interessada de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.6 – Os documentos deverão apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

8.1 – A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - A **Sessão de processamento da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017** dar-se-á em ato público no Plenário da Câmara Municipal de Jardinópolis, localizada na Praça Cel. João Guimarães, 60, Centro, em Jardinópolis/SP, CEP: 14680-000, às **09:30 horas, do dia 10 de outubro de 2017**, com ata lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes ou seus representantes.

8.3 - A Comissão de Julgamento iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes.

8.4 – Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes, através dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre elas, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.5 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à habilitação ou à proposta de preço apresentadas.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvadas.

9.2 - A apresentação dos envelopes implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE E DO JULGAMENTO:

10.1 Abertura do envelope n.º 01 - "Documentação":

10.2 – Os documentos contidos no envelope n.º 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes.

10.3 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes.

10.4 - Na hipótese acima, os documentos de habilitação já rubricados e os envelopes n.º 02 – Proposta de Preço, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.5 – À licitante inabilitada será devolvido o respectivo envelope n.º 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.6 – Após o procedimento de verificação da habilitação, os envelopes n.º 02 - Proposta de Preços – das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as proponentes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.6.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, os envelopes n.º 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelas proponentes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.6.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe inabilitar a licitante, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.7 – As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio desta Tomada de Preços.

10.8 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.9 – Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

10.9.1 Caso algum representante credenciado por licitante, por qualquer motivo, se recuse a assinar a ata, tal fato constará da mesma e não prejudicará o prosseguimento do procedimento.

11 - DO EXAME DA HABILITAÇÃO:

11.1 – Será considerada inabilitada a licitante que:

11.1.1 Não apresentar o Certificado de Registro Cadastral e que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos dos itens 3, 4, e 5 e respectivos subitens;

11.1.2 Incluir a proposta de preço no envelope nº 01.

11.2 – Não serão consideradas inabilitadas, nesta fase, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrições fiscais, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123/06, de 14/12/2006.

11.3 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes os representantes das mesmas no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta às interessadas e lavrada em ata.

12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

12.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, de acordo com o critério previsto no inciso I, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

12.3 – Será desclassificada a proposta que:

12.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente Tomada de Preços.

12.3.3 Contiver oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

12.3.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou inexecutável.

12.3.4.1 Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.3.5 Apresentar preço acima do valor máximo indicado neste edital.

12.4 – Após eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências acima mencionadas, as demais serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços ofertados.

12.5 – Em se tratando de participação exclusiva de licitante que detenha a condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.5.1 Em igualdade de condições, após observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate será o previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

12.5.1.1 Prestados por empresas brasileiras.

12.5.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.6 – Persistindo o empate, a classificação das licitantes far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

12.7 – Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço, apresente alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior será concedida pela CMJ quando requerida pela licitante, desde que solicitada durante o transcurso do mesmo.

12.7.2 O interregno para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se seu decurso para a abertura do prazo da fase recursal.

12.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à CMJ convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8 – A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes as licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta e lavrada em ata.

13 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

13.1 – A proposta comercial deverá ter validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, devendo tal informação dela constar.

13.2 – A licitante, ao apresentar sua proposta comercial, deverá considerar todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, diretos e indiretos, e encargos fiscais, tributários e outros.

13.3 – A contratada será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao seu pessoal envolvido na prestação dos serviços objeto do contrato.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PREÇO MÁXIMO

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato resultante do presente processo licitatório correrão por conta da **Função Programática: 01.031.0001.1.033 – Reforma, Ampliação do Prédio da Câmara Municipal** e da **Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações**.

14.2 – O valor máximo a ser gasto com a contratação do objeto da presente Tomada de Preços é de **R\$ 71.048,34 (setenta e um mil, quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

15.1 - As disposições desta Tomada de Preços poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

15.1.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, no site www.camarajardinopolis.sp.gov.br, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

15.1.2 Por parte do licitante, desde que protocolize o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes com as propostas; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

15.1.2.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

15.2 – A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e deverá ser protocolizada na sede da Câmara Municipal de Jardinópolis, das 08h00min às 14h00min.

15.2.1 A Comissão Permanente de Licitação não se obriga a responder a impugnação enviada por fax ou por correio eletrônico.

16 – DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL

16.1 – Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação dos documentos de habilitação.

16.1.1 A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

17 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos, os quais deverão ser dirigidos à Presidência da Câmara Municipal de Jardinópolis:

17.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

17.1.1.1 Habilitação ou inabilitação da licitante.

17.1.1.2 Julgamento das propostas.

17.1.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

17.1.1.4 Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.2 – Interposto o recurso, tal ato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

17.3.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

17.4 – O recurso referente à fase de habilitação ou julgamento de proposta terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.5 - Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá à Presidência da Câmara Municipal efetuar a homologação da licitação.

17.6 - Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou impugnações via fax ou e-mail. Não serão reconhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.

17.7 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte das licitantes, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, que encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Presidente desta Câmara.

17.8 - Da(s) sessão(ões) públicas de realização deste certame será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

18 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

18.1 - Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial da União, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato, bem como do Termo de Ciência e Notificação dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação.

18.2 - O prazo concedido para assinatura/aceitação do Termo de Ciência e Notificação ou formalização do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMJ.

18.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido nos itens acima, a Câmara Municipal de Jardinópolis aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

18.4 - Poderá o Departamento de Licitação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da legislação citada.

18.5 - A não-regularização da documentação pelas microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no item 12.7 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Legislativa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.7 - Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado ao Departamento de Licitação.

18.8 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19 - DAS CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

19.1 - O pagamento referente ao PROJETO será efetuado após entrega definitiva do projeto executivo completo, bem como apresentação da respectiva Nota Fiscal, efetivando-se após aprovação do setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Jardinópolis, no prazo máximo de 10 (dez dias), contados da aprovação.

19.1.1 Os pagamentos referentes ao acompanhamento técnico da execução da obra serão efetuados conforme medição de cada etapa, nos termos do cronograma físico-financeiro da obra, bem como apresentação da respectiva Nota Fiscal.

19.2 - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.3 - Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

19.4 - Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos àqueles por força da legislação vigente.

19.5 - Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal relativa e comprovar o recolhimento dos encargos sociais, quais sejam: INSS, nos termos do Artigo 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91 alterada pela Lei nº 9032 de 28/04/95 e FGTS, juntamente com as respectivas guias de recolhimentos.

19.6 - Entende-se por entrega definitiva a entrega dos serviços aqui estabelecidos, aprovada pelo setor competente e acompanhada de ART e CND.

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

20.1.1 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

20.2 - A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item **21.2**.

20.3 - Nas sanções constantes de **20.1** e **20.2**, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

20.4 - Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista nos itens **20.1** e **20.2** anteriores;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.
- 20.6** - As sanções previstas no item **20.5**, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do subitem **20.5** alínea “b”.
- 20.7** - As sanções previstas no subitem **20.5** alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.8** - Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

21 - DA RESCISÃO:

- 21.1** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 21.2** - Constitui motivo para a rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 21.3** - Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item **21.2** alíneas “a” a “g” anteriores, sujeitar-se-á a CONTRATADA a aplicação das multas previstas neste instrumento.
- 21.4** - Quando a rescisão ocorrer com base no item **21.2** alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 21.5** - Nos casos de rescisões aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.
- 21.6** - Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.
- 21.7** - Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 21.8** - A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

21.9 - A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a X da Lei Federal n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato com as consequências definidas no artigo 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma do seu artigo 87, independentemente de interpelação judicial.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo.

22.2 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a Tomada de Preços e seus anexos, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.5 – **É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando coincidirem com dia que não houver expediente, e serão sempre considerados dias corridos, exceto quando estiver explicitamente disposto o contrário.

22.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 – Em caso de divergência entre disposição da Tomada de Preços e das demais peças que compõem o processo, prevalecerá a previsão da primeira.

22.11 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Órgão, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

22.12 – Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

22.13 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardinópolis para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

22.15 Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

22.15.1 Termo de Referência (ANEXO I);

22.15.2 Croqui da área (Planta Baixa) (ANEXO II);

22.15.3 Termo de Credenciamento (ANEXO III);

22.15.4 Modelo de Declaração de que recebeu o edital e seus anexos (ANEXO IV);

22.15.5 Modelo de Termo de Indicação de Equipe Técnica (ANEXO V);

22.15.6 Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI);

22.15.7 Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO VII);

- 22.15.8** Modelo de Declaração de que não é considerada inidônea. (**ANEXO VIII**);
 - 22.15.9** Modelo de Declaração de ME e EPP (**ANEXO IX**);
 - 22.15.10** Planilha Orçamentária (**ANEXO X**);
 - 22.15.11** Modelo de Formulário de Proposta/Planilha de Preços (**ANEXO XI**);
 - 22.15.12** Minuta Contratual (**ANEXO XII**);
 - 22.15.13** Termo de Ciência e Notificação (**ANEXO XIII**).
- 22.15.14** Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

Jardinópolis, 14 de setembro de 2017.

José Euripedes Ferreira
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Proc. Administrativo n.º 005/2017

Proc. Licitatório n.º 03/2017

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP, CONTENDO SERVIÇOS PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PROJETO DE ARQUITETURA DETALHADO, PROJETO ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRO-SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ELETRICIDADE, PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA**”.
- 1.2 A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** da obra devidamente preenchida e assinada por um profissional habilitado junto ao **CREA**, bem como recolhimento da taxa equivalente.
- 1.3 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 A realização da presente licitação justifica-se pelas condições precárias em que se encontra o prédio principal da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, instalada neste local há 25 anos sem que tivesse passado por alguma reforma até o momento.
- 2.2 Existem problemas em todo o prédio que vão desde questões elétricas, hidráulicas, infiltrações, pintura, falta de adequações de acessibilidade, até questões estruturais a serem resolvidas.

3 – SERVIÇOS PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

- 3.1 A proponente deverá fazer visita ao local e verificar antecipadamente as reais condições e peculiaridades dos serviços.
 - 3.1.1 Visita prévia: Programar visita ao local das obras e serviços e reunião para esclarecimento de dúvidas com os servidores da Câmara Municipal após a assinatura do contrato (vencedor da licitação);
 - 3.1 Levantamento topográfico;
 - 3.2 Levantamento e digitalização das edificações existentes.
 - 3.3 **ESTIMATIVA DE ÁREA:**
 - 3.3.1 **Área terreno = 2.921,88 m²**
 - 3.3.2 **Área Câmara a ser reformada = 623,83 m²**

4 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 4.1 **PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETONICOS, ACESSIBILIDADE, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAIS, HIDRAULICOS, BOMBEIRO COM APROVAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, ELETRICOS, LOGICA, TELEFONIA, CPFL COM APROVAÇÃO, PLANILHAS QUANTITATIVAS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA.**

5 - DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1- PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA:

Após verificação in loco das condições atuais, solução definitiva do anteprojeto, com os ajustes ou alterações necessárias será apresentado em sistema computadorizado, com todas as informações necessárias à perfeita interpretação e execução da obra.

O Projeto Executivo consiste no desenvolvimento definitivo do projeto, atendendo todas as normas técnicas e as exigências necessárias à aprovação nos órgãos competentes, quando for o caso; deverá apresentar a consolidação e compatibilização dos diversos projetos complementares. As representações deverão estar devidamente cotadas e com legenda de símbolos, ícones e abreviações adotados em cada prancha.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, planilha de quantitativos e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

5.1.1- PROJETO EXECUTIVO E DETALHAMENTO DE ARQUITETURA:

Deverá ser elaborado considerando principalmente os seguintes requisitos:

- segurança;
- não causar impacto ambiental danoso;
- funcionalidade e adequação ao uso;
- correto uso dos serviços públicos (água, esgoto, coleta de lixo, energia e transporte);
- economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;
- facilidade na execução, conservação e operação;
- prever a reutilização de recursos naturais;
- emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes na região, ressalvados os casos em que seja comprovada a impossibilidade de abastecimento no mercado local;
- sem prejuízo dos itens anteriores, o prédio a ser projetado deverá possuir padrão estético agradável, boa iluminação natural, boa ventilação natural, leve, atual, prevendo conforto para os usuários, funcional e em harmonia com as áreas adjacentes, respeitado o anteprojeto já elaborado;
- acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, inclusive banheiros, conforme normatização vigente;
- sistema de segurança para todo o complexo, incluindo especificação de equipamentos;
- reservatório de água adequado à demanda da edificação e de seus sistemas de combate a incêndio, e outros itens previstos nas especificações dos serviços e nas normas da ABNT e ou pertinentes.

5.1.2- PROJETO DE ACESSIBILIDADE:

Adaptação do edifício existente conforme Decreto Federal nº 5.296/04 de acordo com NBR 9050/2015.

5.1.3- PROJETOS FUNDAÇÕES E ESTRUTURAIS:

- Locação das estacas e marcação do gabarito;
- Projeto estrutural dos blocos de fundação, locação dos mesmos, detalhamento e quantitativo, onde houver;
- Projeto estrutural das vigas baldrames, locação, detalhamento e quantitativo;
- Projeto estrutural dos pilares, locação, detalhamento e quantitativo;
- Projeto estrutural das vigas da cobertura, locação, detalhamento e quantitativo;
- Projeto estrutural das lajes maciças (se houver), ou detalhe de posicionamento de lajes pré-moldadas na estrutura. Levantamento das reações de apoio para detalhamento e dimensionamento das vigas (tanto laje maciça, como pré-moldada), detalhamento;
- detalhamento de todos os elementos estruturais com suas respectivas pranchas.

5.1.4- PROJETO DAS INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS:

- Instalações prediais de água fria;

- Instalações prediais de esgotos sanitários;
- Instalações prediais de águas pluviais;
- Previsão de drenos para sistema de Ar Condicionado.

5.1.5- PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE Á INCÊNDIO:

Com base nos projetos arquitetônicos (plantas, cortes e fachadas), serão elaborados de acordo com as Instruções Técnicas e Decreto 56.819/11 do Corpo de Bombeiros, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto:

- Saídas de emergência;
- Sistema de iluminação de emergência e alarme de acordo com NBR 9441, com distribuição de circuitos;
- Atendimento e adequação nas normas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo,
- Locação dos equipamentos de prevenção e combate á incêndio: extintores e sinalização.
- Acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros para sua aprovação, para que após a obra seja possível a obtenção do A.V.C.B. (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

5.1.6-PROJETO ELÉTRICO COM APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA:

Deverá ser elaborado projeto elétrico com aprovação na concessionária de energia, incluindo:

- Projeto de luz e força com distribuição de circuitos, conforme indicação dos pontos do cliente;
- Planta de tubulação telefônica com detalhes;
- Estudo e distribuição dos pontos de som, informática, (tubulação seca)
- Diagrama de quadros de luz e força simbologia e detalhes;
- NBR 10898/13 – Sistema de iluminação de emergência
- A NBR 9441 diz respeito a sistema de alarme e detecção de incêndio. Entretanto a norma que está em vigor segundo o catálogo da ABNT é a NBR 17240/10 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos
- Planta de tubulação telefônica com detalhes;
- Diagrama de quadros de luz e força simbologia e detalhes;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas SPDA NBR 5419-2015;
- Projeto de força (tomadas/alimentadores bombas)
- Projeto de instalações de CFTV
- Projeto alarme de intrusão
- Projeto da entrada de força;
- Dimensionamento de Ar Condicionado.

5.2- COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS:

Na compatibilização de projetos deverão ser analisados todos os projetos complementares e verificadas as adequações, compatibilizações e não conformidades entre eles, para que, caso haja modificações e adaptações, estas sejam feitas com a maior qualidade possível, de acordo com as melhores práticas. Para isto, deverão ser feitos relatórios indicando todas as interferências existentes entre os diversos sistemas e projetos, e as soluções propostas a torná-los compatíveis.

O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá preceder a elaboração das planilhas orçamentárias, bem como do memorial descritivo e planilha de quantitativos, evitando retrabalhos e conflito entre as diversas disciplinas, evitando possíveis problemas ao longo da execução da obra.

5.3- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/ MEMORIAIS DESCRITIVOS/ CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO:

Serão elaboradas planilhas quantitativas e orçamentárias de cada Projeto e geral da obra, contendo unidades, quantidades, preços unitários e preços globais, utilizando como referência para a base dos preços as tabelas SINAPI e/ou CPOS. Serão elaborados os memoriais descritivos e cronogramas físico - financeiro dos serviços orçados.

5.4- SERVIÇOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal, especialmente designado para isto, aqui denominado “Fiscal do Contrato”. Caberá à empresa contratada por intermédio deste procedimento licitatório assessorá-lo tecnicamente neste fim.

Os serviços de fiscalização da conformidade entre o projetado e a execução da obra serão divididos em duas etapas distintas: durante o período de execução da obra e após o recebimento provisório, durante o período de observação, quando será efetuado o acompanhamento do desempenho da edificação e o recebimento definitivo, sendo:

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA ATRAVÉS DE VISITAS SEMANAIS COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS POR VISITA.

6 - APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os projetos: serão apresentados desenhos executivos, um original em sulfite e DVDs em PDF, em AUTO CAD 2010.

Serão apresentados planilhas e memoriais em programa específico em papel A4.

7 - RESPONSABILIDADES TÉCNICAS:

Recolhimento de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos projetos.

8 – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O valor global estimado para o objeto da presente licitação é de até **R\$ 71.048,34 (setenta e um mil, quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada no **ANEXO X**, que será pago da seguinte forma:

8.1.1 70% do valor total após execução e entrega definitiva do Projeto e após **APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**;

8.1.2 30% do valor total durante a execução da obra, referente ao acompanhamento técnico, **ATRAVÉS DE VISITAS SEMANAIS COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS POR VISITA**, pago de acordo com o cronograma da obra.

8.2 No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, de forma a constituir a única e integral remuneração a ser paga em retribuição à sua execução; inclui todos os custos, tributos, benefícios e espécies de encargos decorrentes dos serviços, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Administração.

9 - PRAZOS:

9.1 O objeto desta Tomada de Preços, exceto o serviço referente ao acompanhamento técnico da execução da obra, **deverá ser executado no prazo de 75 (setenta e cinco) dias**, conforme condições descritas no **ANEXO XII – Minuta do Contrato**.

9.2– A prestação dos serviços somente será considerada cumprida após o atendimento dos termos e condições constantes neste Termo de Referência, e com a emissão do aceite pela Câmara Municipal de Jardinópolis.

9.3– A prestação do serviço referente ao acompanhamento técnico da execução da obra somente será considerada cumprida quando finalizada a reforma, nos termos e condições postas neste Termo de Referência, e com a emissão do aceite pela Câmara Municipal de Jardinópolis.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio(amos) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF sob o nº _____ a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Jardinópolis, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017, Processo Administrativo n.º 005/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, cidade de _____, Estado _____, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas/lances verbais e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Este termo deve vir acompanhado dos documentos que indiquem que o representante legal tem poderes para assinar (contrato social), podendo ser substituído por procuração que outorgue os poderes nele contidos.

Estes documentos (Termo de Credenciamento e Comprovação do representante legal) deverão ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins e efeitos e sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório junto à Câmara Municipal de Jardinópolis, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017, Processo Administrativo n.º 005/2017, que a empresainscrita no CNPJ sob n.º....., recebeu a pasta contendo o Edital, seus anexos e respectiva minuta do contrato, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017 na Câmara Municipal de Jardinópolis, que os profissionais abaixo relacionados integram sua equipe técnica para a prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia.

QUADRO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS

Nome	Título Profissional	Nº de registro CREA/CAU	Área de atuação/projeto(s)	Tipo de Vínculo Profissional
	Arquiteto			
	Engenheiro Civil			
	Engenheiro Eletricista			

Cidade, _____ de _____ de 2017.

Assinatura da licitante

OBS: Para o preenchimento do quadro de profissionais técnicos, as licitantes deverão se basear nas exigências constantes do quadro abaixo:

ÁREA DE ATUAÇÃO/PROJETO	TÍTULO PROFISSIONAL
Projeto de Arquitetura	Engenheiro Civil ou Arquiteto
Instalações Elétricas, Rede Lógica e Cabeamento Estruturado, SPDA, CFTV e Alarme.	Engenheiro Eletricista
Prevenção e Combate à Incêndio, Hidrossanitário e outros Projetos Cíveis	Engenheiro Civil ou Arquiteto
Planilha Orçamentária	Engenheiro Civil ou Arquiteto
acompanhamento técnico da execução da Obra	Engenheiro Civil ou Arquiteto

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,, (nome), representante legal da empresa, interessada em participar do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017 (Processo Administrativo n.º 005/2017), da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente certame.

Cidade, de de 2017

NOME:
R. G. n.º

Interessada

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017 (Processo Administrativo n.º 005/2017), junto à Câmara Municipal de Jardinópolis, que a empresa inscrita no CNPJ sob n.º....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDONEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017 (Processo Administrativo n.º 005/2017), junto à Câmara Municipal de Jardinópolis, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017 (Processo Administrativo n.º 005/2017), junto à Câmara Municipal de Jardinópolis, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO X

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(ESTIMATIVA DE PREÇO)

O valor máximo que a Câmara Municipal de Jardinópolis propõe-se a pagar pelo objeto da licitação TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017 (Processo Administrativo n.º 005/2017), de acordo com a média da pesquisa de mercado efetuada, é o seguinte:

Projetos de Arquitetura	Valor/Unid.
Projeto Executivo e Detalhamento de Arquitetura (70% do valor total)	R\$ 49.733,83

Serviços Adicionais	Valor Uni
Acompanhamento Técnico / Fiscalização à Obra (30% do valor total)	R\$ 21.314,51

TOTAL PROJETO (Arquitetura + Serviços Adicionais) (100%)	R\$ 71.048,34
---	----------------------

ANEXO XI

PROPOSTA COMERCIAL/PLANILHA DE PREÇOS

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta devidamente detalhada para a prestação dos serviços objeto do certame, pelo valor global de **R\$..... (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos mesmos, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, não cabendo qualquer reclamação posterior. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Licitante	CNPJ
Endereço	e-mail
Representante	Tel/fax
CPF do Representante	Banco/Agência/Conta-Corrente

Projetos de Arquitetura	Valor/Unid.
Projeto Executivo e Detalhamento de Arquitetura (70% do valor total)	R\$ 0,00
Serviços Adicionais	Valor Uni
Acompanhamento / Fiscalização à Obra (30% do valor total)	R\$ 0,00
TOTAL PROJETO (Arquitetura + Serviços Adicionais) (100%)	R\$ 0,00

Cidade, de de 2017

Assinatura do licitante

ANEXO XII

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO N°/2017
(TP N.º 01/2017)**

Termos de Contrato de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA” que entre si celebram a Câmara Municipal de Jardinópolis e a empresa (Proc. Admin. n.º 005/2017); (Proc. Licitação n.º 03/2017).

Aos dias do mês de de dois mil e dezessete, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.998.782/0001-08, situada na cidade e comarca de Jardinópolis-SP., na Praça Cel. João Guimarães, n.º 60, neste ato representada por seu Presidente Sr. portador do RG. n.º SSP/SP, CPF. n.º, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Jardinópolis – SP, na rua n.º, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, Inscrição Estadual, estabelecida em, estado de, à rua, n.º, neste ato representada por seu representante legal Sr., RG n.º SSP/SC, CPF n.º, residente e domiciliado na rua, n.º, bairro, na cidade de, estado de, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato cuja a celebração foi autorizada pelo despacho de fls., do processo administrativo n.º 005/2017, doravante denominado de processo, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelo estabelecido na **TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017** (Proc. Licitação n.º 03/2017), e proposta comercial da contratada datada de/...../....., que são partes integrantes deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam:

I - Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da Tomada de Preços a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP, CONTENDO SERVIÇOS PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PROJETO DE ARQUITETURA DETALHADO, PROJETO ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRO-SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ELETRICIDADE, PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA”.

1.2 A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra devidamente preenchida e assinada por um profissional habilitado junto ao CREA, bem como recolhimento da taxa equivalente.

1.3 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

II - Cláusula Segunda - DO PRAZO:

2.1 O objeto desta Tomada de Preços, exceto o serviço referente ao acompanhamento técnico da execução da obra, deverá ser **executado no prazo de 75 (setenta e cinco) dias**.

2.2 A prestação dos serviços somente será considerada cumprida após o atendimento dos termos e condições constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, e com a emissão do aceite pela Câmara Municipal de Jardinópolis.

2.3 A prestação do serviço referente ao acompanhamento técnico da execução da obra somente será considerada cumprida quando finalizada a reforma, nos termos e condições postas no **ANEXO I – Termo de Referência**, e com a emissão do aceite pela Câmara Municipal de Jardinópolis.

III - Cláusula Terceira – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 O Preço total certo e contratado para execução dos serviços é de R\$ (.....) que será pago da seguinte forma:

3.1.1 R\$ (.....) após execução e entrega definitiva do Projeto e após **APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**;

3.1.2 R\$ (.....) durante o acompanhamento técnico da obra, pago em parcelas (de acordo com o cronograma da obra).

3.2 Os pagamentos serão efetuados após entrega definitiva do projeto executivo completo, bem como apresentação da respectiva Nota Fiscal, efetivando-se após aprovação do setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Jardinópolis, no prazo máximo de 10 (dez dias), contados da aprovação.

3.2.1 Os pagamentos referentes ao acompanhamento técnico da execução da obra serão efetuados conforme medição de cada etapa, nos termos do cronograma físico-financeiro da obra, bem como apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.3 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 Salvo expressa anuência da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

3.5 Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos àqueles por força da legislação vigente.

3.6 Para fazer jus ao recebimento deverá a **CONTRATADA** apresentar Nota Fiscal relativa e comprovar o recolhimento dos encargos sociais, quais sejam: INSS, nos termos do Artigo 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91 alterada pela Lei nº 9032 de 28/04/95 e FGTS, juntamente com as respectivas guias de recolhimentos.

3.7 Entende-se por entrega definitiva a entrega dos serviços aqui estabelecidos, aprovada pelo setor competente e acompanhada de ART e CND.

IV - Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente Contrato, exceto o serviço referente ao acompanhamento técnico da execução da obra, deverá ser executado no **prazo de 75 (setenta e cinco) dias** contados a partir da assinatura deste e emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

4.1.1 A prestação dos serviços somente será considerada cumprida após o atendimento dos termos e condições constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, e com a emissão do aceite pela Câmara Municipal de Jardinópolis.

4.1 A prestação do serviço referente ao acompanhamento técnico da execução da obra somente será considerada cumprida quando finalizada a reforma, nos termos e condições contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, e com a emissão do aceite pela Câmara Municipal de Jardinópolis.

V - Cláusula Quinta - CABERÁ À CONTRATADA:

5.1 Emissão de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais participantes referentes às atividades técnicas;

5.2 Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;

5.3 Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor;

5.4 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a executar os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;

5.5 Entregar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações e demais condições consignadas;

5.6 Responder por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto do presente Contrato.

5.7 Atender prontamente a CONTRATANTE durante o prazo de execução dos serviços;

5.8 Obedecer o prazo de entrega;

5.9 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados;

5.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

5.11 Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre os serviços relativos a este ajuste;

5.12 Refazer quaisquer serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de execução da obra;

5.13 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da execução dos serviços;

5.14 Atendimento de todas as exigências contidas no Edital da presente licitação com seus respectivos anexos, principalmente ao contido no **ANEXO I – Termo de Referência**;

5.15 Os projetos serão entregues, apresentados em desenhos executivos, um original em sulfite e DVDs em PDF, em AUTO CAD 2010. Serão apresentados planilhas e memoriais em programa específico em papel A4.

5.16 Acompanhamento técnico da execução da Obra de reforma após o início desta, com medições após cada etapa concluída da reforma, comunicando imediatamente qualquer irregularidade ao gestor representante da CONTRATANTE;

5.16.1 O acompanhamento técnico durante o período de execução da obra deverá ocorrer através de visitas semanais com duração de 60 (sessenta) minutos por visita.

5.17 Apresentar o Atestado de Conclusão da Obra após medição da última etapa concluída pela empresa que irá executar a obra.

VI - Cláusula Sexta - CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato;

- 6.2 Pagar à CONTRATADA o valor devido nas datas avençadas;
- 6.3 Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;
- 6.4 Nomear funcionário representante (gestor do contrato), nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à autoridade superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 6.5 Expedir, por escrito, as comunicações dirigidas à Contratada;
- 6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa apresentar fora das especificações da proposta;
- 6.7 Responsabilizar-se pelos documentos recebidos quando da realização do serviço contratado;
- 6.8 Fornecer todos os dados necessários, em características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.9 Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção observados nos serviços;
- 6.10 Tomar as providências necessárias para o bom andamento do presente ajuste;

VII - Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **Função Programática: 01.031.0001.1.033 – Reforma, Ampliação do Prédio da Câmara Municipal e da Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.0110 – Obras e Instalações.**

VIII - Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES:

- 8.1 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item 9.2.
- 8.2 Nas sanções previstas no item anterior, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 8.3 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos.
- 8.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista nos itens 8.1 e 8.3 anteriores;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.
- 8.5 As sanções previstas no item 8.4, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a da alínea “b”.
- 8.6 As sanções previstas no item 8.4 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:
 - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.7 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

IX - Cláusula Nona - DA RESCISÃO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, em especial da cláusula 2ª;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da continuidade nos termos e prazos estipulados;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- e) a dissolução da entidade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, dos dados necessários para execução do contrato por parte da CONTRATADA, nos prazos contratuais;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) inadequações dos meios e ou inadequações dos funcionários devidamente comprovados por processo administrativo.

9.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item **9.2** alíneas “a” a “f” anteriores, sujeitar-se-á a CONTRATADA a aplicação das multas previstas neste instrumento.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item **9.2** alíneas “g” e “h”, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

9.5 Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular o valor dos meses em que os serviços foram prestados até a data em que ocorreu o evento.

9.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

9.7 Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

9.8 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

X - Cláusula Décima - DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

10.1 A presente contratação se vincula ao edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017, seus anexos e Proposta Comercial da Contratada, datada de / /

XI - Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 As partes CONTRATANTES declaram sujeitar-se expressamente a todas as cláusulas inseridas no presente Contrato e no Edital da presente licitação com seus respectivos anexos.

11.2 A proponente vencedora não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

11.3 Salvo expressa anuência da CONTRATANTE, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento de

obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

11.4 O presente Contrato é regido pelas suas cláusulas e pela Lei Federal n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11.5 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - Cláusula Décima Segunda - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

XIII - Cláusula Décima Terceira - DAS DESPESAS DO CONTRATO:

13.1 Cada parte arcará com as despesas decorrentes dos seus atos.

XIV - Cláusula Décima Quarta - DO FORO:

14.1 De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardinópolis do Estado São Paulo, renunciando desde logo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato e que não possa ser resolvida amigavelmente.

Para firmeza do que aqui ficou estipulado, eu, _____ (Ana Lúcia Malvestio Sisti), Responsável do Serviço de Contratos (Gestor do Contrato) e Arquivamento do Setor de Licitação-Compras, da Câmara Municipal de Jardinópolis, lavrei o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N°:/2017 (TP 01/2017) (Proc Adm 005/2017)

OBJETO: “Contratação de empresa especializada nas áreas de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto visando a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, contendo serviços prévios para elaboração do projeto, projeto de arquitetura detalhado, projeto estrutural, instalações prediais hidro-sanitárias, instalações prediais de eletricidade, projeto de proteção e combate a incêndio e acompanhamento técnico da execução da obra”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP.
CNPJ n°. 66.998.782/0001-08

CONTRATADA:
CNPJ/MF sob n°

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu eventual encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para, caso necessário, acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os possíveis despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data: Jardinópolis, de de 2017.

PELA CONTRATANTE:

Assinatura: _____

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

PELA CONTRATADA:

Assinatura: _____

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.